



000152

10

Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO:** XX**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Município de Capanema - PR**

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**Município de Capanema - PR**

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



000156

p

Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.18. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**Município de Capanema - PR**

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



021000

000158

b

Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e emissão de notas fiscais e de fato e de direito no empenho provisório, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar a conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) manter atualizado o Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a elaboração das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e a formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e fianças;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SLEAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(es) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Execução do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, refletidos diretamente a execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Contratação para os novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar a autoridade superior a quem caberá adotar as providências cabíveis.



021000

000160

p

Município de Capanema - PR

o acompanhamento das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e a análise regular dos gastos, a fim de assegurar a correta aplicação da finalidade e do pagamento da despesa no relatório de fisco e financeiro;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, à rescisão, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar, com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que também constituirá a prestação de contas e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de prestações de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no relatório final, sobre a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e adequação dos custos, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o representante da Administração Municipal responsável pela contratação;

i) emitir manifestação para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, quando cabíveis, fundamentada nos fatos ao contratado;

k) manter o Histórico de Fatores do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) assinar o instrumento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhado ao preposto do contratado, e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



11/000

000162

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais

**Município de Capanema - PR**

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



631000

000164

Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

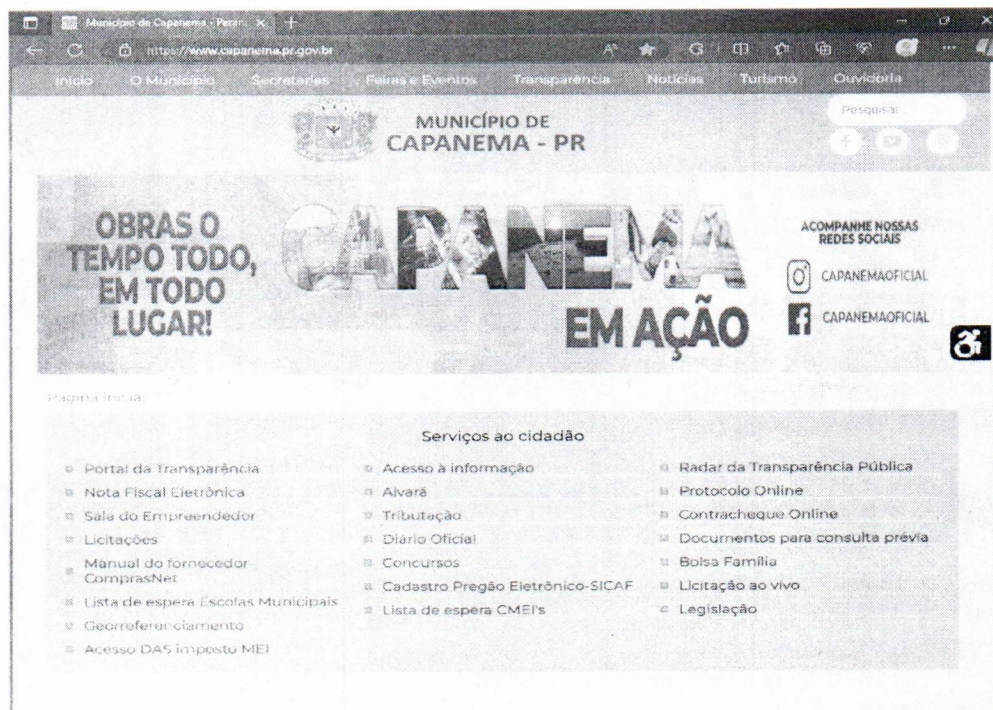
Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



ANEXO X
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

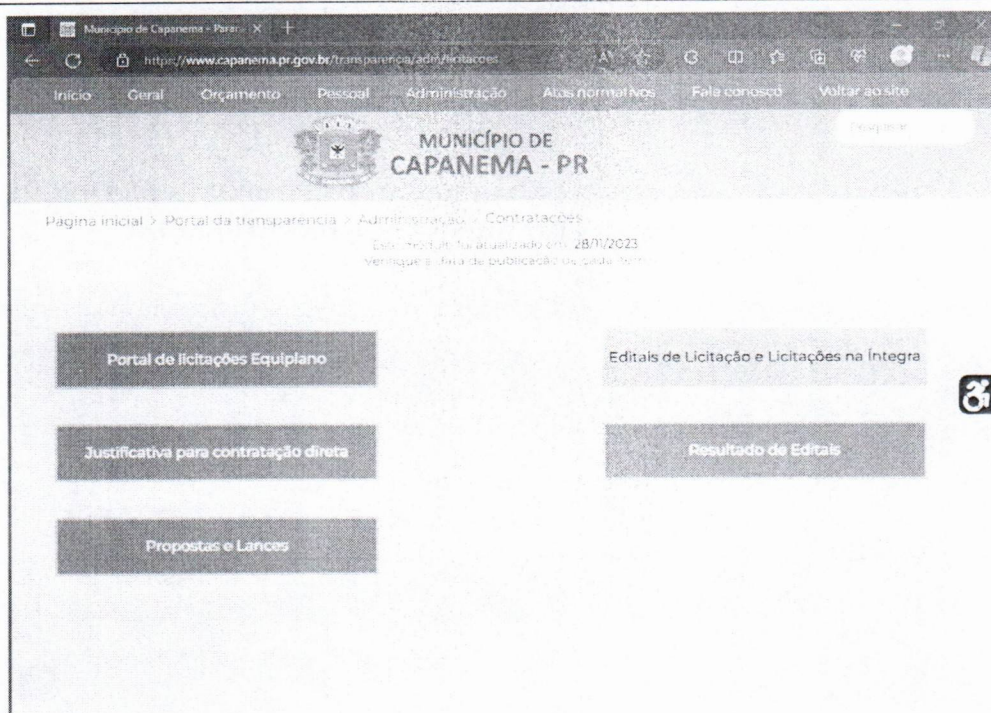
1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



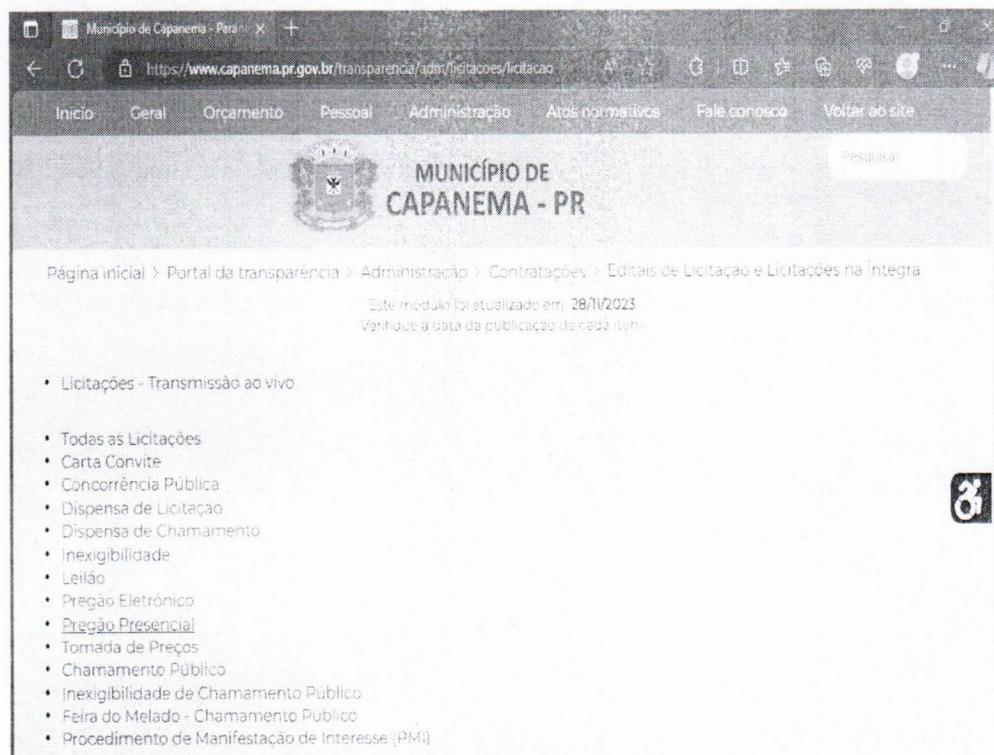
2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



Município de Capanema - PR



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Exemplo:



Município de Capanema - PR

000168

Município de Capanema - PR		
Página Inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial		
Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023 Verifique a data da publicação de cada item		
Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023- FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821

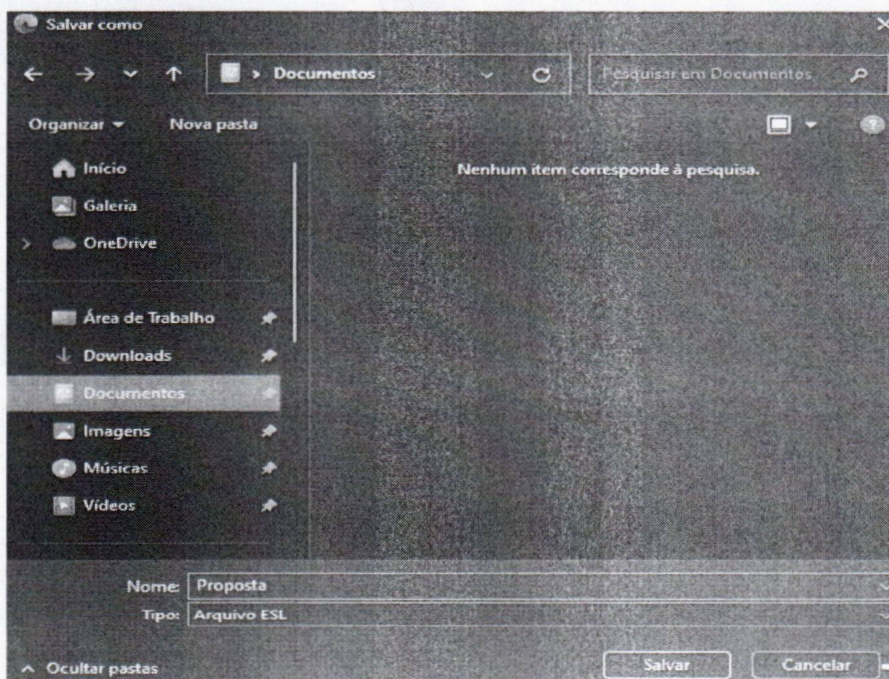
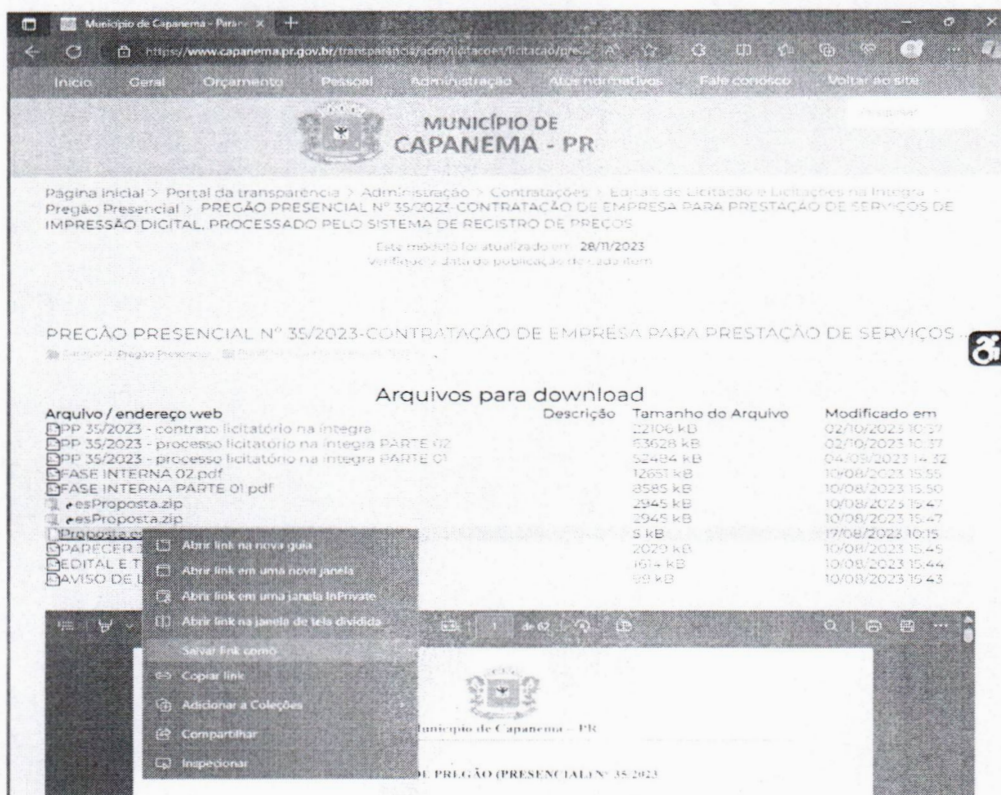
Município de Capanema - PR		
Página Inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023 Verifique a data da publicação de cada item		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Arquivos para download		
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo
PP 35/2023 - conteúdo licitatório na íntegra		22106 kB
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63620 kB
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB
L_003Proposta.zip		2945 kB
L_003Proposta.zip		2945 kB
Prp003a.esl		5 kB
PARECER JURIDICO.pdf		2029 kB
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf		1614 kB
AVISO DE LICITAÇÃO pp 35-2023.pdf		99 kB
Município de Capanema - PR		
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023		

000169



Município de Capanema - PR

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).



Município de Capanema - PR

000170
A

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes

Inicio Geral Orçamento Pessoal Administração Downloads

esProposta.zip
esProposta (4).zip

Pesquisar

Página inicial > Portal de transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREÇO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREÇO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
☐ 35/2023 - contrato de prestação de serviços na íntegra		22106 KB	02/10/2023 10:37
☐ 35/2023 - proposta de prestação de serviços na íntegra PARTE 02		63629 KB	02/10/2023 10:37
☐ 35/2023 - processo de registro de preços na íntegra PARTE 01		52484 KB	04/10/2023 14:32
☐ BASE INTERNA 02.pdf		12651 KB	10/08/2023 15:55
☐ BASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 KB	10/08/2023 15:50
☐ esProposta.zip		2945 KB	10/08/2023 15:47
☐ esProposta (4).zip		2945 KB	10/08/2023 15:47
☐ Proposta.esl		5 KB	17/08/2023 10:15
☐ PARECER JURÍDICO.pdf		2029 KB	10/08/2023 15:45
☐ EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 KB	10/08/2023 15:44
☐ AVISO DE LICITAÇÃO ps 35-2023.pdf		99 KB	10/08/2023 15:43

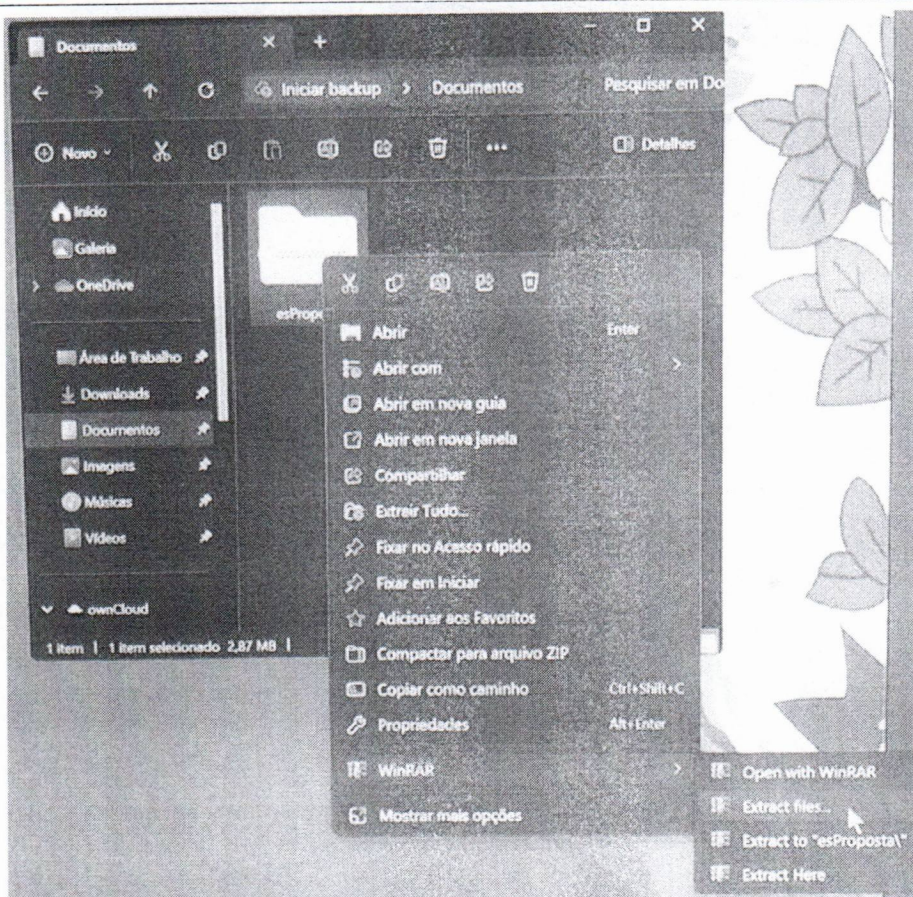
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 35/2023

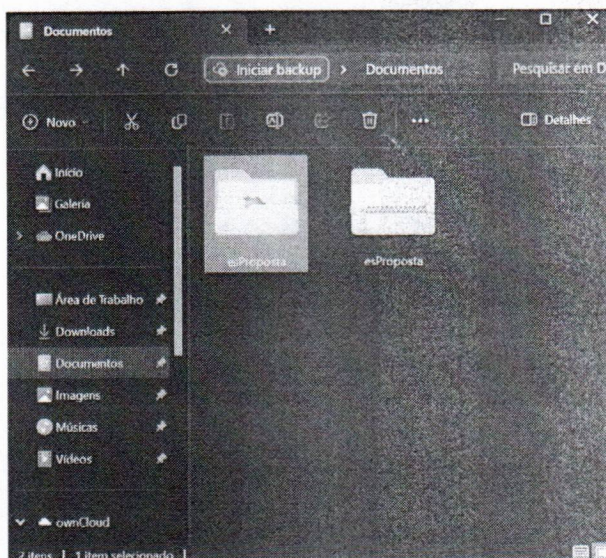
7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



Município de Capanema - PR



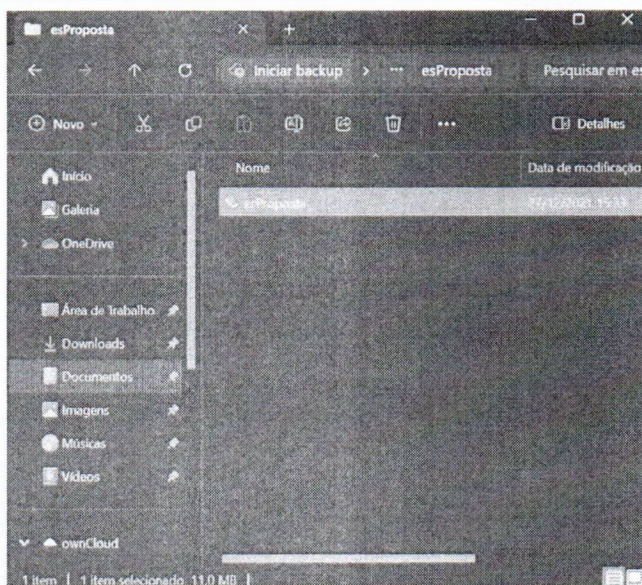
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





1313000000172

Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



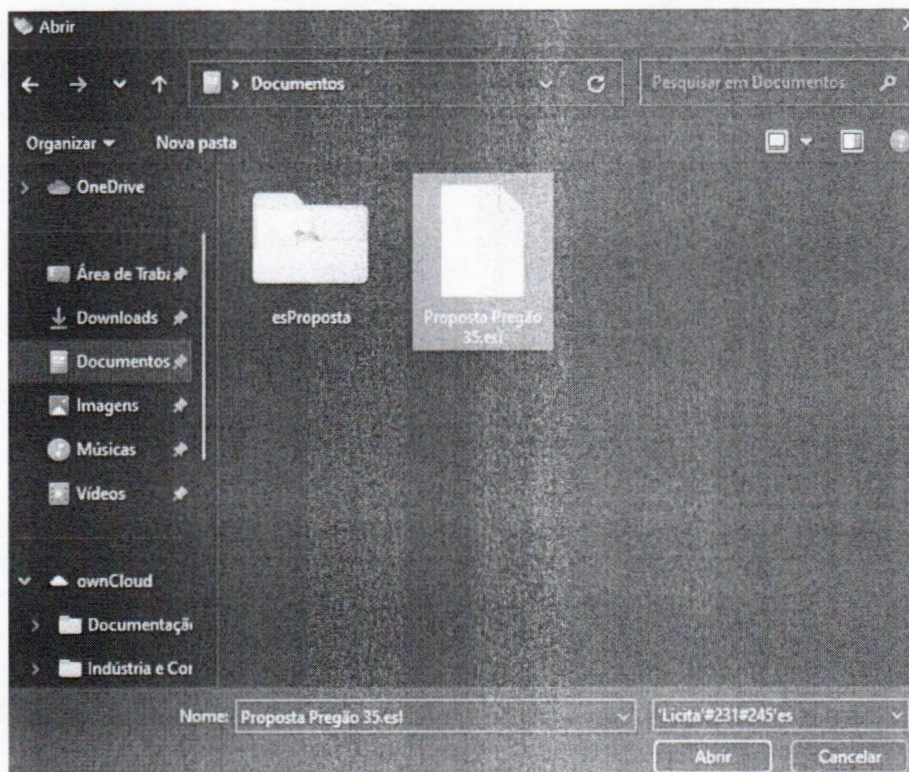


Município de Capanema - PR

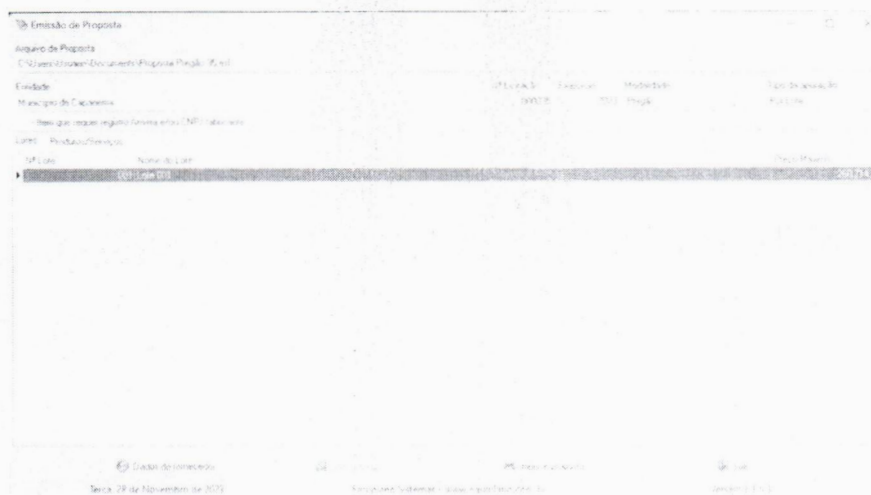
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

000174

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

Nome: Pessoa: ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

E-mail: Telefone: Fax: Celular:

CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Nome do Contador: Telefone do Contador:

Dados Bancários:

Banco	Agência	Nome Agência	Cidade/UF Agência	Conta	Data de abertura

Microempresa: ☐ Sim ☐ Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)

Validade da proposta (em dias): Prazo de entrega/execução:

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Empenho da Proposta

Empenho de Proposta

Empenho para o Município de Capanema/PR

Empenho	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
Município de Capanema	00005	2023	Pregão	Por Lote

Item da proposta: Valor da proposta:

Nome: Número:

Projeto:

2023/11/01 2023/11/01

Terça, 23 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.3

000175

P



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

C:\Users\Usuario\Documents\Proposta\Pregão 2023

Entidade: Município de Capanema

Nº Licitação: 0000/2023 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão

Tipo de aplicação: Por Lote

Item que requer registro: Fornecimento de produtos e serviços

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	UN	1000	199,04	199.040,00						
002	PRESTACAO DE SERVICO	M	500	50,00	25.000,00						
003	PRESTACAO DE SERVICO	M	1000	55,00	55.000,00						
004	PRESTACAO DE SERVICO	M	3000	45,32	135.960,00						
005	PRESTACAO DE SERVICO	M	2000	44,00	88.000,00						
006	PRESTACAO DE SERVICO	M	800	60,00	48.000,00						
007	PRESTACAO DE SERVICO	M	2000	40,00	80.000,00						
008	PRESTACAO DE SERVICO	M	800	120,00	96.000,00						
009	PRESTACAO DE SERVICO	M	500	170,00	85.000,00						
010	PRESTACAO DE SERVICO	M	500	135,00	67.500,00						
011	PRESTACAO DE SERVICO	M	500	135,00	67.500,00						
012	PRESTACAO DE SERVICO	M	500	135,00	67.500,00						
013	PRESTACAO DE SERVICO	M	1200	155,00	186.000,00						
014	PRESTACAO DE SERVICO	M	250	110,00	27.500,00						
015	PRESTACAO DE SERVICO	M	400	80,00	32.000,00						
016	PRESTACAO DE SERVICO	M	250	80,00	20.000,00						
017	PRESTACAO DE SERVICO	M	250	80,00	20.000,00						

Preço Total do Lote: 999.990,00

Dados do Item: 001

Gerar proposta

Imprimir proposta

Imprimir

Terça, 26 de Novembro de 2023

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

versão 1.1.0.1

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520.00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1.** Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2.** Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3.** O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4.** No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5.** Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

000176

p

PARECER JURÍDICO Nº 28/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao convênio 941884/2023 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 4.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.721/2024;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Convênio 941884/2023
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Termo de encaminhamento do processo;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Termo de emissão da minuta do edital e anexos.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

[Assinatura]



000177

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;
- b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;
- c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
- d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- II - adequação orçamentária, se cabível.
- III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;
- VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;
- X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que copõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, não havendo regras específicas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais expressas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de várias obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas também.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação está de acordo com a LCM 14/22.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Com efeito, o caso em mesa pode se amoldar ao disposto no referido § 2º, tendo em vista a metodologia utilizada, bem como houve aprovação pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Portanto, tendo em vista os valores obtidos na pesquisa e a diligência da equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério adotado.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Cumprе ressaltar, ainda, que foram selecionadas empresas que já celebraram contratos administrativos ou participaram de certames semelhantes ao objeto a ser contratado com a municipalidade, com fulcro no inciso I do art. 38 da LCM 14/22.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:



000181

b

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em tela, extrai-se do TR a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em tela, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 4.24".



000182

p

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.



000183

p

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis.**

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 4.24**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de fevereiro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

000000
000000



Министерство образования и науки Республики Беларусь

Министерство образования и науки Республики Беларусь

1. Общие положения

1.1. Настоящий документ является частью государственной политики в области образования и науки Республики Беларусь, направленной на повышение качества образования и развитие науки.

1.2. Настоящий документ устанавливает основные направления государственной политики в области образования и науки Республики Беларусь, а также определяет меры государственной поддержки образования и науки.

2. Основные направления государственной политики

2.1. Основные направления государственной политики в области образования и науки Республики Беларусь:

- 2.1.1. Развитие системы образования, направленной на повышение качества образования и развитие науки.
- 2.1.2. Развитие системы научных исследований, направленной на повышение качества научных исследований и развитие науки.
- 2.1.3. Развитие системы подготовки кадров, направленной на повышение качества подготовки кадров и развитие науки.

2.2. Меры государственной поддержки образования и науки:

- 2.2.1. Финансирование государственной системы образования и науки.
- 2.2.2. Финансирование научных исследований.
- 2.2.3. Финансирование подготовки кадров.

3. Заключение

3.1. Настоящий документ является частью государственной политики в области образования и науки Республики Беларусь, направленной на повышение качества образования и развитие науки.

4. Приложение

4.1. Настоящий документ является частью государственной политики в области образования и науки Республики Беларусь, направленной на повышение качества образования и развитие науки.

5. Заключение

5.1. Настоящий документ является частью государственной политики в области образования и науки Республики Беларусь, направленной на повышение качества образования и развитие науки.

5.2. Настоящий документ является частью государственной политики в области образования и науки Республики Беларусь, направленной на повышение качества образования и развитие науки.

Министр образования и науки Республики Беларусь

Министр образования и науки Республики Беларусь

Министр образования и науки Республики Беларусь



000184

p

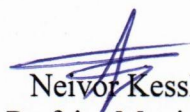
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025****ASSUNTO: Processo de Contratação****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 06 de fevereiro de 2025.



Neivôr Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/20254

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº5/2025. Tipo de

Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023

CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO (MAPA).. R\$ 94.734,16 Noventa e Quatro Mil,

Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 21/02/2025. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais

informações podem ser adquiridas no Departamento de

Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito

a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –

Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000185

7

000186

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/02/2025 16:11:48



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/02/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90005/2025

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

05

Quantidade de Itens

3

Objeto

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (mapa).

Data da Divulgação

10/02/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/02/2025 às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/02/2025 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/20254

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 957786/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 247.300,00 Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/20254

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 94.734,16 Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 21/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/20254

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 102.210,87 Cento e Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 24/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/20254

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 328.670,69 Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: Horas do dia 24/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025

Data da Assinatura: 06/02/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada - Microsistema de água Engenheiro Pinto/São Francisco.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO - SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa e reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de 2.099,33 M² de obras e serviços de engenharia/arquitetura para construção do centro especializado em reabilitação - CER - TIPO IV, sito à rua Raimundo Machado, 417, Residencial Vitória, Lote 1-REMDA Quadra 12, sob matrícula Nº 56977 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área de terreno DE5.739,87 M², de acordo com as exigências e demais especificações expressas no TR e projetos a serem disponibilizados pelo Contratante prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: 8h59 do dia 26 de março de 2025. Data e Horário da Licitação: 9h do dia 26 de março de 2025. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1283), no horário das 8h às 11h30e das 13h30 às 17h ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de oficinas "musicalização infantil juvenil" para usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de 7 a 14 anos, referenciados nos centros de referência de Assistência Social - CRAS. A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimentos das propostas e documentos de habilitação: até às 8h59 do dia 27 de fevereiro de 2025. Data e horário de abertura da sessão pública: 9h do dia 27 de fevereiro de 2025. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica, caixa de gordura, caixa de passagem e desentupimentos de encanamentos com hidro jato, ETC...) para suprimento das demandas das secretarias municipais. Apresente contratação possui COTA de 25% para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimentos das propostas e documentos de habilitação: até às 13h59 do dia 27 de fevereiro de 2025. Data e horário de abertura da sessão pública: 14h do dia 27 de fevereiro de 2025. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site: <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 -

OBJETO: aquisição de suplementos alimentares para terapias nutricionais para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Os itens 1, 9, 10, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 28 são de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020 e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimentos das propostas e documentos de habilitação: até às 8h59 do dia 26 de fevereiro de 2025. Data e horário de abertura da sessão pública: 9h do dia 26 de fevereiro de 2025. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site: <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho para as Secretarias Municipais. A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimentos das propostas e documentos de habilitação: até às 8h59 do dia 06 de março de 2025. Data e horário de abertura da sessão pública: 9h do dia 06 de março de 2025. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site: <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 7 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDO BUOSI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 (90.001/2025)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.347/2023 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 (90.001/2025)
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candi, Estado do Paraná, CNPJ/MF Nº 95.684.478/0001-94. UASG: 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em trecho da estrada rural na comunidade São João, com recursos provenientes de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual Nº 202444450006, Código do Plano de Ação 09032024-075042/2024 e Programa 09032024 e complementação municipal. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.833.407,18 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sete reais e dezcento centavos). LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 26/02/2025 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candi/PR, 7 de fevereiro de 2025
RODRIGO MISS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº4/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 957786/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). R\$ 247.300,00 Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/02/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº5/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). R\$ 94.734,16 Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesset Centavos). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 21/02/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). R\$ 102.210,87 Cento e Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 24/02/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº7/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). R\$ 328.670,69 Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 24/02/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de fevereiro de 2025
ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Modalidade: Pregao. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletronico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Aquisicao de Biodigestor atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Economica Federal. Valor maximo estimado: R\$ 31.076,86 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **Genero:** Bem patrimonial. O Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitaçoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS TORNA PÚBLICO, PARA conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Congonhinhas/PR, nos termos da Resolução SESA nº 406/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 06/03/2025, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 6 de fevereiro de 2025
GABRIELA JULIANO DIAS
Secretária Municipal de Administração



Edital nº 5/2025

Última atualização 07/02/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 998 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / ADMINISTRATIVO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/02/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000010/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 9418842023 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 94.734,16

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	------------

1

000189

P

CONCHA
TRASEIRA
ACOPLADO AO
SISTEMA DO
BRACO
HIDRAULICO DO
TRATOR

2

R\$ 5.700,00

R\$ 11.400,00



2

DISTRIBUIDOR DE
FERTILIZANTES
COM DUPLO
DISCO
ESTRUTURA COM
CHASSI

2

R\$ 11.935,00

R\$ 23.870,00



3

GRADE ARADORA
INTERMEDIARIA
COM CONTROLE
REMOTO ATRAVES
DE PISTAO

2

R\$ 29.732,08

R\$ 59.464,16



Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR
CEP 85.670-000 - CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucas cristanilc@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL - CAPANEMA, Estado do Paraná

Para: CAPANEMA, Estado do Paraná
Referente: EDITAL DO PREGÃO Nº 05/2025

LUCAS CRISTANI Assinado de forma digital
por LUCAS CRISTANI
MENDES:094614 MENDES:09461463901
63901 Dados: 2025.02.21
13:59:59 -03'00'

LUCAS CRISTANI MENDES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52
ENDEREÇO: Linha Nova Seção, Salto do Lontra	
E-MAIL: lucas cristanilc@gmail.com	Barracão 02
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL -	AGÊNCIA: 2565-8 C/C: 30573-1

2. DADOS DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO				
MARCA: BRL	MODELO: BRL CONCHA	Quantidade em Unidades		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCHA TRASEIRA 4.1.1. O item 1 "concha traseira" deverá conter as seguintes características mínimas: a) Deverá ser acoplado ao sistema do braço hidráulico do trator; b) Comando hidráulico; c) Largura mínima de corte de 1,00 metro; d) Capacidade de 225 kg.	02	R\$ 5.079,00	R\$ 10.158,00

A presente proposta tem validade de 60 dias ; O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso ;

- Sobre o prazo de entrega: 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. Condições gerais: O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente. Os itens deverão ser entregues e depositados no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço: PR-281, localizado às Margens desta, no trevo -163, saída da cidade, Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- Sobre o prazo de pagamento: 26. DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato
- Sobre o prazo de garantia: 12 meses ;

Declaramos que nos encontramos sobre o regime de MICROEMPRESA na presente data;

-CONFIRA A ASSINATURA NO TOPO DO DOCUMENTO-

LUCAS CRISTANI MENDES
CPF: 094.614.639-01 RG: 13.145.918-1
LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52 - I.E 90919221-82

sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025
Salto do Lontra PR

001000

161000

BRL INDUSTRIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BRL CONCHA

ANO DE FABRICAÇÃO: 2025

CAPACIDADE DE CARGA: 600KG

CAPACIDADE DE CARGA: 400 LITROS

SISTEMA HIDRÁULICO

ACOPLADO AO SISTEMA DO BRAÇO HIDRÁULICO

COMANDO HIDRÁULICO

ESTRUTURA TUBULARES COM PAREDES DE 8 MM

LARGURA DE CORTE: 1,00M

PINTURA CONFORME SOLICITAÇÃO CLIENTE

FUNDO ANTICORROSIVO

COR: A ESCOLHA

CERTIFICADO ISO 9001

BRL CONCHA

CONCHA TRASEIRA HIDRAULICA

BRL INDUSTRIA

CNPJ: 27.438.098/0001-10

46) 99981-0900
WWW.BRLINDUSTRIA.COM



000192

Certificado de Registro

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - ISO 9001:2015

Certificamos que:

BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas Ltda.
Rodovia PR 281, s/n - Km 3
Linha Nova Seção
Salto do Lontra
Paraná
85670-000
Brasil

Possui o Certificado Número:

FM 719934

e opera um Sistema de Gestão da Qualidade conforme os requisitos da ISO 9001:2015 para o escopo à seguir:

Fabricação e comercialização de caçambas metálicas para transporte de produtos agrícolas e de terraplanagem, de pranchas sob chassis e reboques metálicos tipo prancha para o transporte de máquinas e veículos.

Assina pelo BSI:


Bruno Samuel, Managing Director Assurance, Americas

Data de Registro Original: 2021-10-13

Data da Última Revisão 2024-09-30

Data efetiva: 2024-10-13

Data de validade: 2027-10-12

Página: 1 de 1



...making excellence a habit.™

Este certificado é de propriedade do BSI e deverá ser devolvido ao BSI se solicitado.
Um certificado eletrônico pode ser autenticado [on line](https://www.bsigroup.com/ClientDirectory).
Cópias impressas podem ser validadas no www.bsigroup.com/ClientDirectory
Para ser lido conjuntamente com o escopo ou o apêndice em anexo.

BSI Brasil: Rua Gomes de Carvalho, 1069 - 18º andar - Cj. 183, Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04547-004 Telefone: +55 11 2148-9600



000193

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.382.621/0001-52
Razão Social: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2025 ✓	Automática
FGTS	Validade:	01/03/2025 ✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2025 ✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/03/2022 (*)



000194

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 44.382.621/0001-52

Razão Social: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

2930-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES

Endereço:

RODOVIA PR 281, SN - KM 3 BRCAO 02 - LINHA NOVA SECAO - 85.670-000 - Salto do Lontra / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000195

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035474850-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.382.621/0001-52**

Nome: **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

000196

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 86978
NOME.....: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 44.382.621/0001-52 ✓
ENDEREÇO.....: ROD. PR 281 0 RURAL
MUNICIPIO....: Salto do Lontra UF: PR

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 13/02/2025.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2025/665

Código de autenticidade da certidão: 420311904420311

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

701000
000197

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR
CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilo@gmail.com

DECLARAÇÕES - CAPANEMA, Estado do Paraná

Para: CAPANEMA, Estado do Paraná
Referente: EDITAL DO PREGÃO Nº 05/2025

LUCAS
CRISTANI
MENDES:09461
463901

Assinado de forma
digital por LUCAS
CRISTANI
MENDES:09461463901
Dados: 2025.02.21
14:00:05 -03'00'

LUCAS CRISTANI MENDES

Eu: LUCAS CRISTANI MENDES, CPF: 094.614.639-01, RG: 13.145.918-1, Sócio Administrador e proprietário da empresa LCM INDÚSTRIA com endereço: Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52, através deste documento declaro que:

1 - DECLARA : CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo. DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

2 - DECLARA : Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021

3 - DECLARA : Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. Declaro sob as penas da lei, que até a

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR
CEP 85.670-000 - CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucas cristianilc@gmail.com

presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE : Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.:

5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA : Declara que: DECLARA: a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem; b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento; c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado; e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22; f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação; h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação; j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente; k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública; m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF; n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação; p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio

moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente; q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas: (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado; (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado. II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações: a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa; b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números: 1 - E-mail: lucascristanilc@gmail.com 2 - Telefone: 46999810900 3 - Whats App: 46999810900 c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos d) dados bancários conforme proposta de preços.

6 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços. Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

7 - DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA : DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de meses solicitados em edital, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema

8 - DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO: DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência. A própria empresa prestará a assistência.

000199

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra - PR
CEP 85.670-000 - CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilc@gmail.com

-CONFIRA A ASSINATURA NO TOPO DO DOCUMENTO-

Salto do Lontra - PR, 21 de fevereiro de 2025

LUCAS CRISTANI MENDES
CPF: 094.614.639-01 RG: 13.145.918-1
LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52 - I.E 90919221-82

000200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.382.621/0001-52
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
25/11/2021NOME EMPRESARIAL
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD PR 281NÚMERO
SNCOMPLEMENTO
KM 3 BRCAO 02CEP
85.670-000BAIRRO/DISTRITO
LINHA NOVA SECAOMUNICÍPIO
SALTO DO LONTRAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
CCRISTANI@BOL.COM.BRTELEFONE
(46) 9981-0900ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 09:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

O abaixo identificado e qualificado:

LUCAS CRISTANI MENDES, brasileiro, solteiro, natural de Santa Izabel do Oeste – PR, nascido em 05/10/2000, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 094.614.639-01, portador da carteira de identidade RG nº 13.145.918-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, nº 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade unipessoal terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais comercio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores comercio atacadista e importador de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, comercio atacadista de reboques e semirreboques novos e usados fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras, colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para maquinas, aparelhos e implementos agrícolas, comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE UNPESSOAL: A sociedade unipessoal iniciará suas atividades em 26/11/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo único empresário ficando distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS CRISTANI MENDES	100.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002 sendo regida pelo regime jurídico da

000202

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

empresa Limitada, conforme Lei 10.406/2002 e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se postas à venda ou realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **LUCAS CRISTANI MENDES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 25 de Novembro de 2021.

LUCAS CRISTANI MENDES



000204
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09461463901	LUCAS CRISTANI MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 21:13 SOB N° 41210400271.
PROTOCOLO: 217253954 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108649111. CNPJ DA SEDE: 44382621000152.
NIRE: 41210400271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000205



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2500567285
NIRE : 41210400271 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210400271	CNPJ 44.382.621/0001-52	Data de Ato Constitutivo 25/11/2021	Início de Atividade 26/11/2021
Endereço Completo Rodovia PR 281, Nº SN, KM 3 BRCAO 02, LINHA NOVA SECAO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000			
Objeto Social FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS E PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PARA-CHOQUES TRASEIROS, PROTETORES LATERAIS COMERCIO VAREJISTA E IMPORTADOR DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA E IMPORTADOR DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, ARADOS, GRADES, ADUBADORAS, SEMEADEIRAS, COLHEITADEIRAS, CEIFADEIRAS, COLHEDORAS, CULTIVADORES, PULVERIZADORES, CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS, FABRICACAO DE PECAS PARA MAQUINAS, APARELHOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LUCAS CRISTANI MENDES	CPF/CNPJ 094.614.639-01	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome LUCAS CRISTANI MENDES	CPF 094.614.639-01	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 26/04/2024	Número 20242957471	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 08:35:56 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GKAO9S1S**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000206

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LUCAS CRISTIANI MENDES**

FILIAÇÃO
JOÃO DARCY MACHADO MENDES
ROSANE CRISTIANI

DATA NASCIMENTO: 05/10/2000 NATURALIDADE: S. ISABEL OESTE/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR: IPR

Lucas Cristiano Mendes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 094.614.639-01
REGISTRO GERAL: 13.145.918-1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/02/2020

REGISTRO CIVIL
COMARCA=SALTO DO LONTRA/PR, DA SEDE
C.NASC=14486, LIVRO=25A, FOLHA=205

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF	POLEGAR DIREITO
1138 3872 0671	3582468	60	PR	

203.20551.50-9
CERT. MILITAR
320000688784
CNPJ: 07211601301
CNS: 702.9005.6175.9378

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9632000119



19.136.522-9

19.136.522-9

000297

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 06/01/2025 - 09:24:32

CNPJ:	44.382.621/0001-52	Inscrição Estadual:	90919221-82
Nome Empresarial:	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD PR 281		
Número:	SN	Complemento:	KM 3 BRCAO 02
Bairro:	LINHA NOVA SECAO		
Município:	SALTO DO LONTRA	UF:	PR
CEP:	85.670-000	Telefone:	(46)3538-1270
E-mail:	SOCIETARIO@ESCRITORIOIGUACU.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2930101 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2833000 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO 2930103 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS 2949299 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4511105 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	11/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

000208

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001- 10,
I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 nº 437, Cidade de Salto do Lontra, PR.
Telefone Whatsapp: 46 999810900,
www.brlindustria.com

AUTORIZAÇÃO DE REVENDA – PRODUÇÃO

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, através de seu representante legal CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF nº 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, vem através deste documento comunicar a todos interessados que a empresa LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS – 44.382.621/0001-52 está apta e autorizada a comercializar como revenda/indústria os produtos sob a marca "BRL"

Validade do documento: 31/12/2025

15/01/2025 – Salto do Lontra – PR

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

BRL INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS E

Assinado de forma digital por
BRL INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS E

AGRIC:27438098000110 AGRIC:27438098000110

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

ccristani@bol.com.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.382.621/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/11/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90919221-82	44.382.621/0001-52	11/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **ROD PR 281, SN, KM 3 BRCAO 02 - LINHA NOVA SECAO - CEP 85670-000**
FONE: (46) 3538-1270
 Município de Instalação **SALTO DO LONTRA - PR, DESDE 11/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS**
2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
2930-1/03 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS
2949-2/99 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS**
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	094.614.639-01	LUCAS CRISTANI MENDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/03/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90919221-82

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2025 10:43:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

000211

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO:

ROD. PR 281

BAIRRO RURAL

NRº: 0

NOVA SEÇÃO

CNPJ/CPF:

44.382.621/0001-52

CADASTRO:

34847-0

ALVARÁ:

2764

DATA ALVARÁ:

17/02/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº

2764/2022

ATIVIDADE:

2930101 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

2930103 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos aut

2949299 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não

4511105 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore

4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

2833000 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, p

0

0

0

0

0

0

0

0

OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL. NO CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

SALTO DO LONTRA EM 25/07/2024

Elizandra Rosatto
Diretora - Departamento de
Tributação e Cadastro Técnico

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E CADASTRO TÉCNICO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - PR 85670-000 (46) 3538-1177

<http://www.saltodolontra.pr.gov.br>

000212

15/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:49:51
256502565 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LCM I EQUIPAMENTOS LTDA
AGENCIA: 2565-8 CONTA: 30.573-1

=====

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891132123094910740010006321045896870000151973

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

CNPJ: 76.205.707/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

CNPJ: 76.205.707/0001-04

PAGADOR:

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.382.621/0001-52

NR. DOCUMENTO	41.501
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2024
DATA DO PAGAMENTO	15/04/2024
VALOR DO DOCUMENTO	1.519,73
VALOR COBRADO	1.519,73

=====

NR.AUTENTICACAO C.C35.32F.624.91F.0CB

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

000213



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.382.621/0001-52

Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 12 de fevereiro de 2025

Valdecir Martins Mafra
Distribuidor

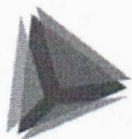


Digitally signed by VALDECIR MARTINS MAFRA
DN: email=vamm@tjpr.jus.br, cn=VALDECIR MARTINS MAFRA, l=SALTO DO
LONTRA, st=PR, c=BR
Date: 2025.02.12 14:49:41 -03'00'

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACF.1710.83HHHAF.01





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000214

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44382621000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 21/02/2025 14:20:36

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **Acordo de Leniência** **CEAF** **CEIS** **CEPIM** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: 44.382.621/0001-52

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000215

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 21/02/2025 14:20:36

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: ☒ Acordo de Leniência ☐ CEAF ☐ CEIS ☐ CEPIM ☐ CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 094.614.639-01

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS
LTDA 27.438.098/0001- 10, I.E90754964-08
www.brlindustria.com

000217

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO

EMPRESA CONTRATADA: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52
ENDEREÇO: ROD. PR 281, LINHA NOVA SEÇÃO, SALTO DO LONTRA, PR CEP: 85.670-000
EQUIPAMENTO: CONCHA HIDRÁULICA

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10 vem através deste documento ATESTAR e informar que a empresa RAZÃO SOCIAL: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA 44.382.621/0001-52, forneceu a essa empresa sob a condição: para controle de qualidade e produção, os seguintes produtos com satisfação ATENDENDO integralmente as condições de entrega quanto a prazos, e condições de qualidade do produto, não restando nada que a desabone:

EQUIPAMENTO: CONCHA HIDRÁULICA TRASEIRA, REFORÇOS ESTRUTURAIS, LAMINA FRONTAL, CAPACIDADE DE 500KG, LEVANTE DE ATÉ 3,0M , ENGATE SIMPLES, PESO APROXIMADO 200KG's

MODELO EQUIPAMENTO: CONCHA HIDRÁULICA

12 de Outubro de 2024

Salto do Lontra - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

BRL INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS E

AGRIC:27438098000110

Assinado de forma digital por
BRL INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS E

AGRIC:27438098000110

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08

ccristani@bol.com.br

000218

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208

ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513

CIDADE: Realeza – PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito

AGÊNCIA: 0738

CONTA: 51432-8

LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo

Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS

CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES Duplo disco estrutura com chassi tubular construído em aço carbono reforçado; Reservatório em polietileno com grade interna para proteção e funil com regulagem de altura; Capacidade mínima 1,3 m³;	02	UN	MAQTRON/ MQ-1300	11.220,00	22.440,00

000219

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Discos, palhetas e defletores em inox; Acionados por caixas de transmissão dimensionadas para o trabalho com sistema agitador; Descarga ajustável com comandos hidráulico independentes; Escala milimétrica para distribuição das sementes e adubos granulados, cardan com protetor.					
---	--	--	--	--	--

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R\$ 22.440,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de validade da proposta: é de 90 (noventa) dias.

A entrega dos itens será em até: 60 (sessenta) dias.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas.

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Realeza, 21 de fevereiro de 2025.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.21 13:59:02 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

MAQTRON*Vencedora*

HOME

INSTITUCIONAL

PRODUTOS

VÍDEOS

DOWNLOADS

INTRANET

CADASTRO
FALE CONOSCO

PRODUTOS

CONSTRUÇÃO
CIVIL

LINHA AGRÍCOLA

BOMBAS
MANCALCARRETAS
MISTASCHASSIS E
RODASCARRETAS DE
MADEIRACARRETAS
METÁLICASCARRETA
CAÇAMBA

DESINTEGRADOR

PICADORES

ENSILADEIRAS

TRITURADORES

DISTRIBUIDORES

MQ - 600
MQ - 800
MQ - 900

Início / Produtos / MQ - 1300

Linhas de Produtos Distribuidores | MQ - 1300



DESCRIÇÃO

Distribuidor de sementes ou fertilizantes.

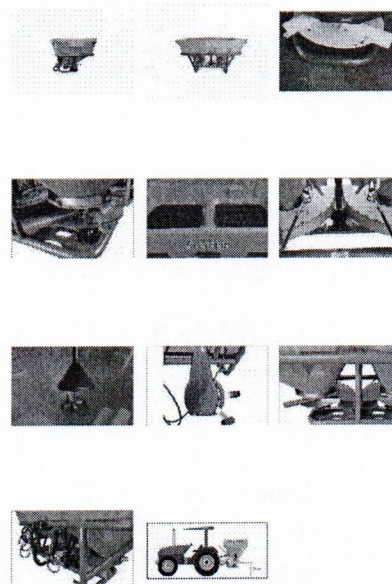
*Fotos meramente ilustrativas;

*Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

MQ - 1300

Modelo	MQ - 1300 T
Altura (mm)	1100
Largura (mm)	2060
Profundidade (mm)	1280
Peso aproximado (kg)	195
Rotação da tomada de força	540 rpm
Capacidade de carga	1300L/1330Kg
Potência no Acionamento	à partir de 75 CV
Largura de trabalho (alcance)	16 à 36 m
Regulagem de vazão	4 à 4000kg/ha
Sistema de engate	3º ponto do trator
Categoria dos pinos	Classe I e II

GALERIA DE IMAGENS



088000221

MQ - 1300

CATÁLOGO

ROÇADEIRAS

DEBULHADORES
DE MILHO

BATEDEIRAS

TRILHADEIRAS

MOENDAS DE
CANA

Mais produtos da categoria Distribuidores



MQ - 1300

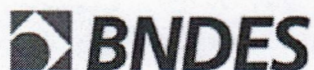


MQ - 600



MQ - 100

Previous
Next



ASSISTA AOS
NOSSOS VÍDEOS



LOCALIZAÇÃO

Av. Caetano Natal Branco, 3800 | Bloco
B - Centro Empresarial
Bairro: Caetano Natal Branco | Joaçaba
- SC | CEP: 89600-000

ATENDIMENTO

SAC: 0800 549 5050
Fone: (49) 3551-2525
maqtron@vencedoramaqtron.com.br
(49) 9 8414-0317
(49) 9 8423-2497

Siga-nos!



INTRANET

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, e RODRIGO CANDEIA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 22/03/1980, solteiro, empresário, portador do CPF 906.568.220-15 e da Cédula de Identidade 5056896813 SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Vinte de Setembro, 1347, Apartamento 602, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-450, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de TRANSPORTES PANLUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Projetada C, Lote 4, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio RODRIGO CANDEIA, que possuía na sociedade 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e transfere de forma onerosa, todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital social, que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com aumento no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ficando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, pelo sócio CLADEMIR ANTONIO FERRAZZO,

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

nacional, e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA QUARTA - O sócio retirante RODRIGO CANDEIA dá e recebe neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA - O Sócio Cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, declara, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a cláusula do objeto social da sociedade. Em virtude da modificação passa ater a seguinte redação:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica alterada a razão social para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CLAUSULA OITAVA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960,

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e tem sede e domicilio na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente nacional, e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, está assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

0000225

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

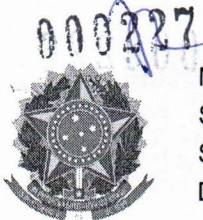
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Realeza, PR, 13 de dezembro de 2022.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

RODRIGO CANDEIA



000227
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32734360004	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
90656822015	RODRIGO CANDEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 15:00 SOB N° 20228594090.
PROTOCOLO: 228594090 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216351533. CNPJ DA SEDE: 06313733000162.
NIRE: 41211191608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2022.
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL											
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL											
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN											
2ª F. NOME E SOBRENOME						3ª F. DATA DE NASCIMENTO					
CLAUDIMIR ANTONIO PERAZZO						12/01/1960					
 4ª F. DATA ÚLTIMO EXAME DE SELEÇÃO 5ª F. DATA DE EXP. 6ª F. VIGÊNCIA 7ª F. CATEGORIA 8ª F. CATEGORIA 9ª F. CATEGORIA 10ª F. CATEGORIA 11ª F. CATEGORIA 12ª F. CATEGORIA											
13ª F. CATEGORIA 14ª F. CATEGORIA 15ª F. CATEGORIA 16ª F. CATEGORIA 17ª F. CATEGORIA 18ª F. CATEGORIA 19ª F. CATEGORIA 20ª F. CATEGORIA 21ª F. CATEGORIA 22ª F. CATEGORIA 23ª F. CATEGORIA 24ª F. CATEGORIA 25ª F. CATEGORIA 26ª F. CATEGORIA 27ª F. CATEGORIA 28ª F. CATEGORIA 29ª F. CATEGORIA 30ª F. CATEGORIA 31ª F. CATEGORIA 32ª F. CATEGORIA 33ª F. CATEGORIA 34ª F. CATEGORIA 35ª F. CATEGORIA 36ª F. CATEGORIA 37ª F. CATEGORIA 38ª F. CATEGORIA 39ª F. CATEGORIA 40ª F. CATEGORIA 41ª F. CATEGORIA 42ª F. CATEGORIA 43ª F. CATEGORIA 44ª F. CATEGORIA 45ª F. CATEGORIA 46ª F. CATEGORIA 47ª F. CATEGORIA 48ª F. CATEGORIA 49ª F. CATEGORIA 50ª F. CATEGORIA 51ª F. CATEGORIA 52ª F. CATEGORIA 53ª F. CATEGORIA 54ª F. CATEGORIA 55ª F. CATEGORIA 56ª F. CATEGORIA 57ª F. CATEGORIA 58ª F. CATEGORIA 59ª F. CATEGORIA 60ª F. CATEGORIA 61ª F. CATEGORIA 62ª F. CATEGORIA 63ª F. CATEGORIA 64ª F. CATEGORIA 65ª F. CATEGORIA 66ª F. CATEGORIA 67ª F. CATEGORIA 68ª F. CATEGORIA 69ª F. CATEGORIA 70ª F. CATEGORIA 71ª F. CATEGORIA 72ª F. CATEGORIA 73ª F. CATEGORIA 74ª F. CATEGORIA 75ª F. CATEGORIA 76ª F. CATEGORIA 77ª F. CATEGORIA 78ª F. CATEGORIA 79ª F. CATEGORIA 80ª F. CATEGORIA 81ª F. CATEGORIA 82ª F. CATEGORIA 83ª F. CATEGORIA 84ª F. CATEGORIA 85ª F. CATEGORIA 86ª F. CATEGORIA 87ª F. CATEGORIA 88ª F. CATEGORIA 89ª F. CATEGORIA 90ª F. CATEGORIA 91ª F. CATEGORIA 92ª F. CATEGORIA 93ª F. CATEGORIA 94ª F. CATEGORIA 95ª F. CATEGORIA 96ª F. CATEGORIA 97ª F. CATEGORIA 98ª F. CATEGORIA 99ª F. CATEGORIA 100ª F. CATEGORIA											
101ª F. CATEGORIA 102ª F. CATEGORIA 103ª F. CATEGORIA 104ª F. CATEGORIA 105ª F. CATEGORIA 106ª F. CATEGORIA 107ª F. CATEGORIA 108ª F. CATEGORIA 109ª F. CATEGORIA 110ª F. CATEGORIA 111ª F. CATEGORIA 112ª F. CATEGORIA 113ª F. CATEGORIA 114ª F. CATEGORIA 115ª F. CATEGORIA 116ª F. CATEGORIA 117ª F. CATEGORIA 118ª F. CATEGORIA 119ª F. CATEGORIA 120ª F. CATEGORIA 121ª F. CATEGORIA 122ª F. CATEGORIA 123ª F. CATEGORIA 124ª F. CATEGORIA 125ª F. CATEGORIA 126ª F. CATEGORIA 127ª F. CATEGORIA 128ª F. CATEGORIA 129ª F. CATEGORIA 130ª F. CATEGORIA 131ª F. CATEGORIA 132ª F. CATEGORIA 133ª F. CATEGORIA 134ª F. CATEGORIA 135ª F. CATEGORIA 136ª F. CATEGORIA 137ª F. CATEGORIA 138ª F. CATEGORIA 139ª F. CATEGORIA 140ª F. CATEGORIA 141ª F. CATEGORIA 142ª F. CATEGORIA 143ª F. CATEGORIA 144ª F. CATEGORIA 145ª F. CATEGORIA 146ª F. CATEGORIA 147ª F. CATEGORIA 148ª F. CATEGORIA 149ª F. CATEGORIA 150ª F. CATEGORIA											
151ª F. CATEGORIA 152ª F. CATEGORIA 153ª F. CATEGORIA 154ª F. CATEGORIA 155ª F. CATEGORIA 156ª F. CATEGORIA 157ª F. CATEGORIA 158ª F. CATEGORIA 159ª F. CATEGORIA 160ª F. CATEGORIA 161ª F. CATEGORIA 162ª F. CATEGORIA 163ª F. CATEGORIA 164ª F. CATEGORIA 165ª F. CATEGORIA 166ª F. CATEGORIA 167ª F. CATEGORIA 168ª F. CATEGORIA 169ª F. CATEGORIA 170ª F. CATEGORIA 171ª F. CATEGORIA 172ª F. CATEGORIA 173ª F. CATEGORIA 174ª F. CATEGORIA 175ª F. CATEGORIA 176ª F. CATEGORIA 177ª F. CATEGORIA 178ª F. CATEGORIA 179ª F. CATEGORIA 180ª F. CATEGORIA 181ª F. CATEGORIA 182ª F. CATEGORIA 183ª F. CATEGORIA 184ª F. CATEGORIA 185ª F. CATEGORIA 186ª F. CATEGORIA 187ª F. CATEGORIA 188ª F. CATEGORIA 189ª F. CATEGORIA 190ª F. CATEGORIA 191ª F. CATEGORIA 192ª F. CATEGORIA 193ª F. CATEGORIA 194ª F. CATEGORIA 195ª F. CATEGORIA 196ª F. CATEGORIA 197ª F. CATEGORIA 198ª F. CATEGORIA 199ª F. CATEGORIA 200ª F. CATEGORIA											
201ª F. CATEGORIA 202ª F. CATEGORIA 203ª F. CATEGORIA 204ª F. CATEGORIA 205ª F. CATEGORIA 206ª F. CATEGORIA 207ª F. CATEGORIA 208ª F. CATEGORIA 209ª F. CATEGORIA 210ª F. CATEGORIA 211ª F. CATEGORIA 212ª F. CATEGORIA 213ª F. CATEGORIA 214ª F. CATEGORIA 215ª F. CATEGORIA 216ª F. CATEGORIA 217ª F. CATEGORIA 218ª F. CATEGORIA 219ª F. CATEGORIA 220ª F. CATEGORIA 221ª F. CATEGORIA 222ª F. CATEGORIA 223ª F. CATEGORIA 224ª F. CATEGORIA 225ª F. CATEGORIA 226ª F. CATEGORIA 227ª F. CATEGORIA 228ª F. CATEGORIA 229ª F. CATEGORIA 230ª F. CATEGORIA 231ª F. CATEGORIA 232ª F. CATEGORIA 233ª F. CATEGORIA 234ª F. CATEGORIA 235ª F. CATEGORIA 236ª F. CATEGORIA 237ª F. CATEGORIA 238ª F. CATEGORIA 239ª F. CATEGORIA 240ª F. CATEGORIA 241ª F. CATEGORIA 242ª F. CATEGORIA 243ª F. CATEGORIA 244ª F. CATEGORIA 245ª F. CATEGORIA 246ª F. CATEGORIA 247ª F. CATEGORIA 248ª F. CATEGORIA 249ª F. CATEGORIA 250ª F. CATEGORIA											
251ª F. CATEGORIA 252ª F. CATEGORIA 253ª F. CATEGORIA 254ª F. CATEGORIA 255ª F. CATEGORIA 256ª F. CATEGORIA 257ª F. C											

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a **PREFEITURA DE CAPANEMA/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão eletrônico nº 05/2025, DECLARA:

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o Art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o Art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

000231

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que não possui em seu quadro funcional e societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360

004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:35:13 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

000232

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208

ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513

CIDADE: Realeza-Paraná

CEP: 85.770-000

FONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081

ÓRGÃO EMISSOR: SSP/RS

ENDEREÇO: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro

CIDADE: Nova Roma do Sul

CEP: 95.260-000

FONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL: (46) 354-2815

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: (46) 3543-2815

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: (46) 9975-0036 - (46) 9924-0050

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:35:29 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

000233

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº 05/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de A Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitacaogrupoterraviva@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Cladimir Antonio Ferrazzo, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Socio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

a)

a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b)

a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

c)

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d)

que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

e)

que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

f)

que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g)

que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

h)

que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i)

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

j)

que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

k)

que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

l)

que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

m)

que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

n)

que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

o)

a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

q)

ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a)

o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b)

em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

c)

caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

000237
FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

d) Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA:2514-3

C/C:23100-2

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:327343600
04

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:35:46 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

000238



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA				Protocolo: PRC2500700763	
NIRE : 41211191608 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211191608		CNPJ 06.313.733/0001-62		Data de Ato Constitutivo 13/12/2022	
Início de Atividade 08/06/2004					
Endereço Completo Rua Projetada C, Nº SN, LOTE 04 QUADRA513. PARQUE INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000					
Objeto Social EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TURISMO, ESCOLAR E DE EXECUTIVOS PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS PARA USO AGROPECUÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, INCLUSIVE PARTES E PEÇAS.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	CPF/CNPJ 327.343.600-04	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO		CPF 327.343.600-04	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 22/12/2022	Número 20228594090	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2025, às 10:22:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NK2H15**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

000239

**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 589/2024

O Município de Realeza, conforme protocolo nº online de 15/03/2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Localização

RUA PROJETADA C, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - LOTE 04 QUADRA513 Realeza - PR CEP: 85770000

Área utilizada: 30,00

Atividades

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: LIVRE**Emitido em 11/12/2024****Válido até 30/03/2025****Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR3R22C4X43RS9

Emissor: ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>

125000000240



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E-mail: semagri.buritis@hotmail.com

ATESTADO TÉCNICO/CERTIFICO

Eu, Cicero André de Souza atesto que o material, referente a Nota Fiscal nº. 265 Série 003, Empenho 8035/2024, do Processo 1057/2024, de 02 (duas) Distribuidor de Calcário e adubos, entregue conforme solicitado devidamente analisado e conferido, mediante matrícula nº 1034/2006

Descrição do material: Distribuidor de Calcário e adubo. Especificações técnicas: Capacidade par 5.500 kg. Equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox, com garantia de fábrica. Garantia mínima de 1(um) ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do ornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português.

Diante do exposto nos preâmbulos processuais, certifico o material supracitado.

Buritis – RO, 13 de dezembro de 2024.

CICERO ANDRE DE SOUZA
TECNICO AGRICOLA
CFTA302235112249

Rua Cujubim, S/Nº, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 3105/2383.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CICERO ANDRE DE SOUZA**, CPF: 302.23*. **2-*9 em **13/12/2024 09:16:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V1.6816.1303.6486.6861**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.673.26F** - Tipo de Documento: **ATESTADO TÉCNICO - CERTIFICO**.

Elaborado por **CICERO ANDRE DE SOUZA**, CPF: 302.23*. **2-*9 , em **13/12/2024 - 09:16:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 0935.1916.530K.A37R.5075



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90978002-08	06.313.733/0001-62	12/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Título do Estabelecimento	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	RUA PROJETADA C, SN, LTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85770-000 FONE: (46) 3543-1264
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 12/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	327.343.600-04	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/03/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90978002-08

Emitido Eletronicamente via Internet
10/02/2025 9:36:21



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 29 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.07.29 14:12:19
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

VALDIR ANTONIO
PAVANELLO:31373968915

Assinado de forma digital por
VALDIR ANTONIO
PAVANELLO:31373968915
Dados: 2024.07.29 14:39:48 -03'00'

Valdir Antônio Pavanello
CRC-PR: 027665/O-2
CPF: 313.739.689-15
Téc. Contador

DECLARAÇÃO / ATESTADO REVENDA AUTORIZADA

A empresa Maqtron Importação e Exportação Ltda, localizada na Avenida Caetano Natal Branco, Nº 3800, Bloco B, Bairro Caetano Branco, CEP 89.600-000, cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.805.297/0001-62, Inscrição Estadual 253.147.301, DECLARA e atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa:

FORTMAQ, inscrita sob CNPJ 06.313.733/0001-62, localizada na Rua Projetada C, S/nº, Lote 04 Quadra 513, Bairro Parque Industrial, cidade de Realeza e Estado do Paraná, sob contato de João Batista Panazzolo, 46 3543-2815 / fortmaqmaquinas@gmail.com,

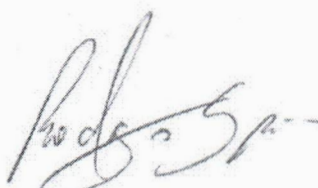
está apta a prestar assistência técnica e venda dos produtos Vencedora/Maqtron,

A Fabricante Maqtron Importação e Exportação Ltda é uma empresa nacional. Os produtos Vencedora/Maqtron tem garantia de 12 (Doze) meses a contar do faturamento, estando compreendido neste período a assistência técnica e manutenção dentro do território nacional.

A presente declaração tem validade de um ano a contar desta data.

Sendo o que tínhamos a declarar, ficamos à disposição para maiores informações.

Joaçaba, 04 de abril de 2023.


00.805.297/0001-62
MAQTRON IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA

AV. CAETANO NATAL BRANCO, 3800 - BLOCO B
CENTRO - JOAÇABA - SC - CEP 89.650-000

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a **PREFEITURA DE CAPANEMA/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão eletrônico nº 05/2025**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

FERRAZZO:32734360004

0004

Dados: 2025.02.18 11:33:00

-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

000846
FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

**CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004**

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.18 11:33:16
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.313.733/0001-62, situada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza/PR através de seu representante legal Cladimir Antonio Ferrazzo, inscrita no RG sob o nº 7019060081, CPF nº 327.343.600-04 declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital

por CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18

11:33:26 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

000248

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital **PREFEITURA DE CAPANEMA/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão eletrônico n° 05/2025**, que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.18 11:33:37
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, da **PREFEITURA DE CAPANEMA/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão eletrônico nº 05/2025**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital

por CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:33:48

-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

0000250
FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:33:58

-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, CNPJ 06.313.733/0001-62, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital

por CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:34:09

-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

000252

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360

004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:34:21 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR declara a **PREFEITURA DE CAPANEMA/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão eletrônico nº 05/2025, DECLARA**, expressamente o prazo de garantia, bem como os itens devidamente segurados pela garantia o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceite do bem, para todos os equipamentos ofertados.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:327343600
04

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:34:43 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

000254

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360
004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:34:55 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

000255

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitacaogrupoterraviva@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Cladimir Antonio Ferrazzo, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Socio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços. Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR
ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.18 11:36:01 -03'00'

000256

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 05/2025

A Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitacaogrupoterraviva@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Cladimir Antonio Ferrazzo, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Socio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:36:22 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

000257

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 05/2025

A Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitacaogrupoterraviva@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Cladimir Antonio Ferrazzo, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Socio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência

Realeza, 18 de fevereiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2025.02.18 11:36:33 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário



000258

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.313.733/0001-62 DUNS®: 897916985
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/05/2025 ✓	Automática
FGTS	Validade:	24/02/2025 ✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/06/2025 ✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/03/2025 ✓
Receita Municipal	Validade:	24/12/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA 77059/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/04/2025 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH5J4XTHQ2EH

REQUERENTE: FORTMAQ MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ✓

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: CNPJ/CPF:

54853

06.313.733/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

589

ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - LOTE 04 QUADRA513 Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/02/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.313.733/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2004	
NOME EMPRESARIAL FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 QUADRA513	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9975-0036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2025 às 11:22:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1